DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. º 391 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano com área de 9.600,00 m², objeto da matrícula nº 11.522 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó/SP, de propriedade de REAL PRIME – INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VII e VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o direito a "moradia" passou a integrar o expressivo rol dos direitos sociais, previstos no art. 6º da Constituição Federal, a qual corresponde a um lugar adequado às necessidades básicas do indivíduo, capaz de suprir adequada e suficientemente o mínimo existencial de dignidade da pessoa humana, com conforto e qualidade, constituindo ainda asilo inviolável do indivíduo;

CONSIDERANDO que o déficit habitacional existente no município de Taciba ainda é considerável, principalmente em relação as famílias de baixa renda, o que demanda uma intervenção imediata do município;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a competência privativa do Prefeito Municipal prevista no art. 70, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba, para edição de Decretos dispondo sobre desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Taciba, Estado de São Paulo, o imóvel urbano, de propriedade de **REAL PRIME – INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.357.972/0001-08, objeto da Matrícula nº 11.522 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó/SP, localizado no Núcleo São José do Pontal, Bairro do Amargoso, no Município de Taciba/SP, com área total de **9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados),** cadastrado na Municipalidade sob nº 129449, com a seguinte descrição perimetral, conforme averbação AV.6 da referida matrícula: começa a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/sirgas 2.000, N=7.523.848,86 e E=469.395,41, localizado na divisa da Estrada Municipal Taciba x Paraná, na divisa do sistema de lazer do Residencial Flamboyant, propriedade de GRI Incorporadora Pirapozinho Ltda.; deste, segue confrontando com a referida propriedade, com azimute de 163°09'24" e distância de 400,77 metros até o vértice P2, localizado na divisa da propriedade de Rodrigo Orlandelli Sanches (Matrícula nº 11.396); deste, segue confrontando com a referida propriedade, com azimute de 242°02'46" e distância de 24,76 metros até o vértice P3, localizado na lateral da Rua Abel Bezerra Cavalcante; deste, segue confrontando com a referida via pública, com azimute de 343°05'17" e distância de 382,22 metros até o vértice P4, localizado na lateral da Estrada Municipal Taciba x Paraná, ambas propriedades do Município de Taciba; deste, segue confrontando com a referida via pública, com azimute de 29°49'59" e distância de 34,00 metros até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º deverá ser avaliado por Comissão de Avaliação designada especialmente para este fim.

Parágrafo único. Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre á área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 4º Fica a administração pública municipal autorizada a adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 com redação dada pela lei nº 13.867, de 26 de agosto de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto nesse Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 09 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
Prefeito Municipal

NABAS HENRIQUE BENVIDO DO AMARAL
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NILTON GUILHERME SILVA MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada na Secretaria Especial de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal na data supra.

ANA PAULA PEREIRA DO VALE
Secretária Especial de Chefia de Gabinete

DECRETO N. º 391 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 754, DE 29 DE JULHO DE 2026.

(EXTRATO)

Entidade: Prefeitura Municipal de Taciba

Objeto: Decisão Administrativa proferida nos autos do PAD_ Processo Administrativo Disciplinar n. 06/2026, instaurado por meio da Portaria n. 754, de 29 de julho de 2026, de competência do Ilmo. Sr. Izidoro Arcesti Ricci, Prefeito Municipal, determinando a demissão do serviço público municipal da servidora E. C. B. B. com fundamento no art. 143, inciso III, e 148 ambos da LC nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba), registra-se que a servidora já apresentou pedido de exoneração.

Servidor: E. C. B. B.

Fundamento Legal: Art. 150, inciso I da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba)

Tipificação: Art. 143, inciso III, e Art. 148, da Lei Complementar nº 11/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taciba).

Medida cautelar: Não consta.

Comissão: Presidente: I. de C. E. (Prefeitura Municipal);

Secretário: S. C. B. (Prefeitura Municipal);

Membro: J. A. A. (Prefeitura Municipal).

Autoridade: Izidoro Arcesti Ricci

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 44/2026

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 06 de novembro de 2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a Pregão Eletrônico 44/2026, que tem por objeto O “Contratação de empresa para organização e realização de excursão à Praia de Maresias, no Município de São Sebastião/SP, incluindo transporte rodoviário de passageiros de ida e volta e os demais serviços especificados no Termo de Referência, para 64 participantes, incluindo equipe técnica e de apoio,” pelo período de 90(noventa) dias, em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA:64.414.765 ROSIMEIRE LUIZA DIAS

CNPJ: 64.414.765/0001-50

TOTAL: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais)

Taciba, 06/11/2026 - IZIDORO ARCESTI RICCI - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 91/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Nº 001/2026, para contratação por prazo determinado do(s) seguinte(s) cargo(s):

Cargo: APOIO ESCOLAR

24º	LIDIANE DE OLIVEIRA MISSIATO	Inscrição nº 20305

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Praça Padre Felix, nº 80, Centro a fim de manifestar interesse em sua contratação e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 9 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

PREFEITO MUNICIPAL